



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.450, DE 2010**

**(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

**TVR 1950/2009**

**MSC 931/2009**

Aprova o ato que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

### **DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
(ART. 54, RICD)

### **APRECIACÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 969, de 23 de dezembro de 2008, que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2010.

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente

**TVR Nº 1.950, DE 2009**  
**(MENSAGEM Nº 931, DE 2009)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 969, de 23 de dezembro de 2008, que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e

formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2010.

**Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA**

Relator

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº       , DE 2010**

Aprova o ato que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 969, de 23 de dezembro de 2008, que autoriza a AMIC - Amigos da Cultura de Dracena e Região a

executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2010.

**Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Henrique Lustosa, à TVR nº 1.950/2009, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eunício Oliveira - Presidente, Bilac Pinto - Vice-Presidente, Bruno Araújo, Dr. Adilson Soares, Edio Lopes, Francisco Rossi, Gustavo Fruet, Jefferson Campos, José Mendonça Bezerra, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Miro Teixeira, Moises Avelino, Nelson Proença, Paulo Roberto Pereira, Paulo Teixeira, Ratinho Junior, Roberto Alves, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Angela Amin, Ariosto Holanda, Celso Russomanno, Cida Diogo, Damião Feliciano, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Eduardo Gomes, Íris Simões, Júlio Cesar, Lobbe Neto, Paulo Henrique Lustosa, Raul Jungmann e Zequinha Marinho.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.

**Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|